



Prefeitura Municipal de
COLÔNIA DO PIAUÍ
A Serviço do Povo
41.522.376/0001-43



Prefeitura Municipal de
COLÔNIA DO PIAUÍ
A Serviço do Povo
CNPJ:41.522.376/0001-43

DECRETO Nº 013/2013

LEI Nº 87 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ/PI, ESTADO DO PIAUÍ, Selindo Mauro Carneiro Tapeti, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de intervenções Viárias - Provias.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

AV. SEBASTIÃO TAPETI, S/N - CENTRO - 64.516-000

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º — O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas a amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Colônia do Piauí, 03 de julho de 2013.

SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI
Prefeito Municipal

"Convoca a IV Conferência Municipal de Assistência Social de Colônia do Piauí, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de Julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colônia do Piauí (PI), 01 de julho de 2013.

SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI
PREFEITO MUNICIPAL

Marta Diana Campele e Silva
MARTA DIANA CAMPELE E SILVA
PRESIDENTE DO CMAS



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando à contratação das Bandas: **ARREIO DE OURO, JHEREMIAS, VIBRAÇÃO, AMOR BANDIDO, SIMONE E SIMARIA e XE POP**, para realização de shows musicais na festividade "*Elesbão fest*", no período de 26 a 27 de julho de 2013, como sugerido pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica, fundamentados nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Assim, **AUTORIZO** a proceder a contratação direta dos serviços dos fornecedores: **(J.A. DA SILVA EVENTOS - ME, CNPJ (MF) 13.689.223/0001-50; RL NET LTDA, CNPJ (MF) 07.960.902/0001-19)**, sendo estes representantes exclusivos das bandas em epígrafe e, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Elesbão Veloso (PI), 02 de julho de 2013.

Jorge Luis Lopes Cavalcante
Secretário de Administração